



CONTRATO Nº 031/2025
PROC. ADM. Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE: 001/2025

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA E MARIA KATARINE OLIVEIRA LIMA, CONFORME ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA**, através da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na AV. João da Mata e Silva, Nº s/n, Centro, Formosa da Serra Negra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.958.831/0001-73, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. AUILA CRISTINE SANTOS RIBEIRO portadora do CPF nº 057.580.473-41, doravante denominada **LOCATÁRIA** e do outro **MARIA KATARINE OLIVEIRA LIMA**, maior, capaz, inscrito no CPF 618.478.693-86, situado na Rua Edson Lobao, S/n, Cep: 65943-000, Formosa da Serra Negra/MA, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Contrato de locação de imóvel, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025** e da **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato objetivo a Locação de um bem Imóvel, Localizado na, Av. Edson Lobão, S/N, Quadra 002, Lote 002, Bairro Mercial Arruda, onde funcionara APAE, Atendendo as Demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, de Formosa da Serra Negra/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos



períodos, nos termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a necessidade de continuidade do serviço público e a disponibilidade orçamentária.

2.2 Permanecendo o Locatário no imóvel após a data fixada como termo final do contrato, presumir-se-á prorrogada a locação por tempo indeterminado, nos termos da legislação civil, devendo as condições ajustadas neste contrato serem respeitadas

2.3 Qualquer tolerância do LOCADOR, de seu procurador ou preposto, não se entenderá como renovação ou modificação de qualquer cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA COBRANÇA DE ALUGUEL

3.1 Receberá o Locador pela locação do imóvel a importância de **R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)** e será pago em **12 (doze)** parcelas mensais de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**

3.2 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, conforme exigências dos arts. 89 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Em caso de atraso de pagamento por culpa da administração pública, serão aplicados encargos moratórios conforme previsto no art. 40, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021, com os juros de mora calculados com base no índice oficial da caderneta de poupança.

3.4 O pagamento se dará diretamente na conta corrente do proprietário, Sr. Arivelto Lopes Carvalho, junto ao **Banco Sicoob - 756, Agência nº 4436 e Conta Corrente nº 10.478-7**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO



5.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social designará um gestor e um fiscal do contrato, em conformidade com o art. 7º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências e adotando as providências necessárias para regularização de eventuais pendências.

5.1.1. O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.1.3. Além das atividades neste contrato, no edital que originou esse contrato, bem como em seus anexos, são atribuições do Gestor do Contrato:

- a) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- b) Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvem a obra: projetos, licitação, contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos, Projeto como Construído (As Built), termos de recebimento provisório e definitivo e devolução de cauções, etc.
- c) Disponibilizar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais em caso de obra;
- d) Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo;
- e) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;

Maria Katarine



f) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, nos termos da Lei de Licitações, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado anexo a este instrumento, considerando que a execução de cada serviço/etapa será aferido, em cada medição, consoante CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, previamente aprovado e que a aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise (caso exista).

5.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

5.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

5.5. A Superintendência de Acompanhamento de Contratos e Convênios, vinculada à Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços contratados, auxiliando o gestor do contrato no fiel cumprimento do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

6.1 A CONTRATANTE reconhece o recebimento do imóvel objeto do presente contrato, conforme especificado no Laudo de Avaliação anexo, obrigando-se a utilizá-lo de forma adequada e mantê-lo em perfeito estado de conservação durante a vigência do contrato, salvo as deteriorações normais decorrentes do uso.

6.2 O LOCADOR será responsável por realizar eventuais reparos estruturais ou de manutenção corretiva de natureza grave no imóvel, desde que não sejam decorrentes de mau uso pela CONTRATANTE.

maria katarine



6.3 A devolução do imóvel ocorrerá mediante vistoria final, e as condições de conservação deverão estar em conformidade com as obrigações pactuadas neste contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

7.1 É de responsabilidade do LOCATÁRIO, o pagamento das despesas relativas ao consumo de luz, água e esgoto, utilização de serviços telefônicos, taxa de lixo, bem como quaisquer outros da mesma natureza assim determinados pelo Poder Público, que vierem a incidir sobre o imóvel, referentes à utilização do mesmo.

7.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do LOCATÁRIO, o pagamento das despesas relativas ao tributos e emolumentos que não se enquadrem no que dispõe a Cláusula anterior, e que incidirem ou vierem a incidir sobre o imóvel objeto do presente contrato de locação.

7.3 É também de responsabilidade do LOCATÁRIO o encargo de reformar o imóvel em caso de danos ao mesmo quando de sua entrega ao LOCADOR. CLÁUSULA OITAVA – DA FACHADA PRINCIPAL

8.1 A fachada principal do imóvel objeto do presente contrato de locação não poderá ser modificada, podendo, entretanto, o LOCATÁRIO, promover as adaptações na sua parte interna, que julgar necessária, desde que estas não comprometam a estrutura e segurança do imóvel, com prévia anuência, por escrito, do LOCADOR ou seu representante legal, para esse fim constituído.

CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO

9.1 O LOCATÁRIO poderá executar todas as obras, modificações ou benfeitorias sem prévia autorização ou conhecimento do LOCADOR, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a



continuação do presente contrato de locação. As benfeitorias necessárias que forem executadas nessas situações serão posteriormente indenizadas pelo LOCADOR.

9.2 As benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção.

9.3 As benfeitorias voluptuárias serão indenizáveis, caso haja prévia concordância do LOCADOR. Caso não haja concordância na indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

9.4 Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATÁRIO venham causar algum dano ao imóvel, durante o período de locação, esse dano deve ser sanado às expensas do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com o pagamento do aluguel mensal e demais encargos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS
DOTAÇÃO	08.244.0007.2015.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.36.00
FONTE DE RECURSO	1.500 Recursos não Vinculados de Imposto (Exerc. Correntes)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VISTORIA DO IMÓVEL

11.1 AO LOCADOR é reservado o direito de vistoriar o imóvel objeto do presente contrato de locação quando achar conveniente, desde que faça em horário compatível com o



funcionamento do órgão ocupante, podendo fazê-lo, no todo ou em parte, ressalvadas as dependências que as circunstâncias no momento as tornem privativas, ou as que pela natureza das atividades nelas desenvolvidas, recomendam acesso reservado a determinados servidores.

11.2 Para fiel disposto no caput desta Cláusula, o titular do órgão ocupante do imóvel objeto do presente instrumento ou quem for por este designado, acompanhará o LOCADOR ou quem for por este designado, acompanhará o LOCADOR ou quem for por este designado no exercício desse direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação formal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos no art. 134 da Lei nº 14.133/2021, sem qualquer ônus, salvo indenizações devidas nos termos da lei.

12.2 Ao LOCATÁRIO reserva-se o direito de, no interesse do serviço público ou em decorrência de motivos supervenientes, rescindir o presente contrato, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 Este contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial do Município, correndo as despesas por conta do LOCATÁRIO, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro desta cidade de Grajaú/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



E, por estarem assim justas, acertadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Formosa da Serra Negra/MA, 16 de janeiro de 2025.

Auila Cristine Santos Ribeiro
Auila Cristine Santos Ribeiro
Secretária Municipal de Administração
Locatário

Maria Katarine Oliveira Lima
Maria Katarine Oliveira Lima
Proprietário
Locador

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025. **REF.: INEXIGIBILIDADE** Nº 001/2025 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 001/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e MARIA KATARINE OLIVEIRA LIMA. **OBJETO:** Locação de um bem Imovel, Localizado na, Av. Edson Lobão, S/N, Quadra 002, Lote 002, Bairro Mercial Arruda, onde funcionara APAE, Atendendo as Demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, de Formosa da Serra Negra/MA. **VALOR GLOBAL:** 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0007.2015.0000, MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3.3.90.36.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. **BASE LEGAL:** art. 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de janeiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Auila Cristine Santos Ribeiro – Secretária Municipal de Assistência Social, pela **LOCATÁRIA** e Maria Katarine Oliveira Lima pela **LOCADOR**. Formosa da Serra Negra/MA, 24 de janeiro de 2025. Auila Cristine Santos Ribeiro – Secretária Municipal de Assistência Social.



ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025 - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 - publicado na edição nº 650 página 1, Quinta Feira, 30 de Janeiro de 2025, do Diário Oficial do Município, na Publicação EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025. REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025. **Onde se lê:** CONTRATO Nº 020/2025 – **Leia-se:** CONTRATO Nº 031/2025. Formosa da Serra Negra, Railton Rodrigues da Cruz - Agente de Contratação, 03 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSA
DA SERRA NEGRA
TRABALHO É COMPROMISSO COM O Povo

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
INSTITUIDO PELA LEI 285/2018
TERCEIROS
ISSN: 2966-0181



FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 5 - Nº 652 / 2025 :: SEXTA-FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 12

SUMÁRIO

Fis. Nº 43
Proc. Nº _____
Rubrica _____

Descrição

Página

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025	2
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024	2
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025	3
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025 - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025.....	3
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025 - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025.....	3
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025 - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025.....	4
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025 - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025.....	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 027/2024	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 027/2024	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 027/2024	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 027/2024.....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 027/2024	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 027/2024	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 027/2024	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 027/2024	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 027/2024	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 027/2024	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 027/2024	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 027/2024	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 027/2024	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 027/2024	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 027/2024	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 027/2024	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025 – PREGAO ELETRÔNICO nº 027/2024	10

Página 1 de 12
Carimbo de Tempo : 07/02/2025 17:58:31

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://formosadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8fb2788f573f12fe1d735fdb35fcfc080fc1edd
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



municipal de Saúde da prefeitura Municipal de Formosa da Serra negra, conforme especificação no Termo de Referência,

Empresa	Valor	Habilitado	Motivo
A. B. BORGES, CNPJ nº 37.976.279/0001-53	R\$ 237.500,00	SIM	Adjudicado - menor preço por ITEM negociado
VALOR TOTAL: R\$ 237.500,00(duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)			

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo indicado no Edital de licitação.

Formosa da Serra Negra – MA, 06 de fevereiro de 2025.
FERNANDA SOARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 004/2025**, regido pelas Leis 14.133 de 1º de abril de 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 29, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL 01/2024 DE 08 DE JANEIRO 2024 OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral, correlatos, odontológicos, laboratorial, enteral, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de formosa da serra negra - MA, conforme especificação no Termo de Referência..** A data de abertura da sessão pública será no dia **19/02/2025, às 08:00 horas**, no endereço eletrônico: www.licitaformosadaserranegra.com.br, O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.licitaformosadaserranegra.com.br ou no <https://www.transparencia.formosadaserranegra.ma.gov.br> outras informações poderão ser obtidas através do E-mail; cpl@formosadaserranegra.ma.gov.br e no endereço Av Joao da Mata e Silva S/N Vila Viana, Formosa da Serra Negra - MA, das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta feira. Formosa da Serra Negra/MA, em 06 de fevereiro de 2025.

DOMINGAS SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025 - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025 - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 - publicado na edição nº 650 página 1, Quinta Feira, 30 de Janeiro de 2025, do Diário Oficial do Município, na Publicação EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025. REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025. **Onde se lê:** CONTRATO Nº 020/2025 – **Leia-se:** CONTRATO Nº 031/2025. Formosa da Serra Negra, Railton Rodrigues da Cruz - Agente de Contratação, 03 de fevereiro de 2025.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025 - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025 - REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 - publicado na edição nº 650 página 2, Quinta Feira, 30 de Janeiro de 2025, do

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formosadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8fb2788f573f12fe1d735fdb35fcfc080fc1edd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Fis. Nº 45
Proc. Nº
Rubrica W

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA, S/Nº, CENTRO
FORMOSA DA SERRA NEGRA, CEP: 65943-000
Email: diario@formosadaserranegra.ma.gov.br
Telefone: (99)99901-5331

CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA

COORDENADOR DO DIARIO PORTARIA 006/2025

DOMINGAS SOUSA SILVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUCENI OLIVEIRA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 07/02/2025 17:58:31

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://formosadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8fb2788f573f12fe1d735fdb35fcfc080fc1edd
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

